



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

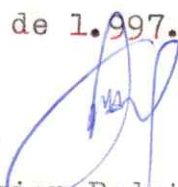
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/97.

"Dispõe sobre a criação da Casa da Pastoral da Criança e determina outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins faz saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA A seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado a Casa da Pastoral da Criança em Lagoa da Confusão - To.
- Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a dotar o imóvel e toda infra-estrutura necessária para o perfeito funcionamento desta Casa.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 1.997.


Ver. Gesion Rodrigues Coelho
Presidente